



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG Nº 68/2021

Altera a [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, para prever a prova de vida digital, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XIX, do [Regimento Interno](#),

considerando a previsão da atualização cadastral por meio de aplicativo móvel na Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

considerando o projeto da prova de vida digital, lançado pelo Ministério da Economia, que utiliza o aplicativo móvel *Meu gov.br*,

RESOLVE, ad referendum,

Art. 1º A [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A atualização cadastral será realizada anualmente como condição necessária para a continuidade do recebimento dos proventos, utilizando-se uma das seguintes modalidades:

- I - diretamente pelo Tribunal;
- II – por intermédio de instituição bancária contratada; ou
- III – por aplicativo móvel.

§ 1º As modalidades previstas neste artigo não são excludentes, podendo ser utilizadas de forma alternativa, complementar ou subsidiária entre si.

§ 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19 deverão ser adotados prioritariamente meios que dispensem a interação presencial.

[...]

Art. 4º-A. Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão celebrar acordo de cooperação ou convênio com o Poder Executivo Federal para a utilização de aplicativo móvel que possibilite a atualização cadastral de seus beneficiários por meio de prova de vida digital.

Art. 4º-B. Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão buscar meios de pesquisa de óbitos para detecção de destinatários de aposentadorias e pensões que tenham falecido.”

Art. 2º A atualização cadastral anual dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e de pensionistas, a que se refere o art. 2º da [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), no ano de 2021, deverá ser concluída até 30 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o § 4º do art. 4º da [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#);

II - o [ATO CSJT.GP.SG Nº 40, de 6 de abril de 2021](#); e

III - a [Resolução CSJT nº 291, de 20 de maio de 2021](#).

Art. 4º Republicue-se a [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), consolidando a alteração promovida por este Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.